

**SISTEMA COFECI-CRECI**  
**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**  
**COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**

**PORTARIA-CEF N.º 046/2024**

*Registra chapa por decisão judicial, estabelece data para eleição no Creci 4ª Região/MG e dá outras providências.*

A **COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, incisos I e VII, das Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci n.º 1.515/2023,

CONSIDERANDO que decisão em sede de antecipação de tutela recursal no Agravo de Instrumento nº 1017975-13.2024.4.01.0000 MS nº 1034019-92.2024.4.01.3400, determinou a realização de nova eleição para o Conselho Pleno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 4ª Região - Estado de Minas Gerais (Creci 4ª Região/MG), com o registro e participação da chapa “CRECI RENOVADO, CORRETOR VALORIZADO!”;

CONSIDERANDO decisão unânime da Comissão Eleitoral Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Registrar as seguintes chapas para participação na votação para eleição do Conselho Pleno do Creci 4ª Região/MG, para o mandato eletivo no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027:

- I. Chapa nº 1 - “CRECI MG EVOLUÇÃO PARTICIPATIVA”, homologada nos termos do artigo 29 das Normas Eleitorais;
- II. Chapa nº 2 - “CRECI RENOVADO, CORRETOR VALORIZADO!”, registrada provisoriamente, sem homologação, em razão de decisão judicial em tutela de urgência antecipada recursal.

Parágrafo único - O registro da chapa “CRECI RENOVADO, CORRETOR VALORIZADO!” é provisório porque o mérito da decisão administrativa que resultou na decretação da inelegibilidade de candidatos e no indeferimento do requerimento de registro da chapa, ainda não foi decidido no MS nº 1034019-92.2024.4.01.3400.

**Art. 2º** Estabelecer nova data para a votação, conforme a seguir:

- a) **Data da eleição: 27 de junho de 2024**, quinta-feira;
- b) **Local de votação:** a votação será realizada exclusivamente de forma virtual (pela Internet), por meio do site [www.votacreci.com.br](http://www.votacreci.com.br), com acesso ao ambiente de votação mediante uso de senha individual ou da conta Gov.BR;
- c) **Horário da votação: a partir da 00:00 horas, 27 de junho de 2024, até às 20:00 horas, horário de Brasília/DF**, com a realização prévia de nova zerézima da urna coletora de votos.

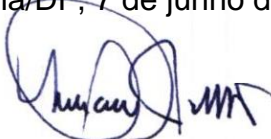
**Art. 3º** Suspender, até o trânsito em julgado do MS nº 1034019-92.2024.4.01.3400, o resultado da apuração da coleta de votos nas eleições no Creci 4ª Região/MG, iniciadas às 00:00h do dia 04 de junho de 2024 e finalizadas às 20:00 horas do mesmo dia, consubstanciado na ATA DE APURAÇÃO ELEITORAL.

**SISTEMA COFECI-CRECI**  
**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**  
**COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**

**Art. 4º** O Conselho Federal de Corretores de Imóveis e o Creci 4ª Região/MG deverão dar ampla divulgação à data do novo pleito.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 7 de junho de 2024.



---

Luiz Cláudio Nasser Silva